

## PROCURAÇÃO JUDICIAL

**OUTORGANTE:** KARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA, brasileiro, estado civil SOLTEIRA, profissão DO LAR, RG nº 2078133 SSP/AL, CPF sob o nº 055.866.004-55, residente e domiciliado RUA FRANCO JATOBÁ, 544, PRADO, cidade de Maceió, Estado AL, CEP 57040-260.

**OUTORGADO:** ALESSANDRA MARIA CERQUEIRA DE MEDEIROS CAVALCANTE, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/AL sob o nº 9.509, com endereço profissional localizado na Rua Nilo Peçanha Torres, 315, Farol, CEP 57050-640, Maceió-AL.

**PODERES:** Os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula “ad judicia et extra” para o Foro em geral e, especialmente, onde com esta se apresentar, defender, em conjunto ou separadamente, o(a) Outorgante em qualquer ação em que o(a) mesmo(a) seja réu, assistente, opONENTE ou de qualquer forma interessado(a), podendo propor ações e delas variar ou desistir, transigir, reconvir, fazer acordos, receber e dar quitação, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos em qualquer instância ou Foro, podendo ainda prestar declarações que julgue sejam necessárias; requerer documentos, vista de processos, apresentando recursos ou reclamações, junto às entidades da Administração Pública Direita e Indireta, Autarquias e Fundações (Receitas Federal do Brasil, Estadual e Municipal, INSS, IBAMA, Juntas Comerciais, Cartórios Judiciais, etc.), podendo tudo o mais praticar para o mais completo desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes. Deixando estipulado nesse documento, contrato de risco com o(a) Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios de trinta por cento do valor recuperado.

**PODERES ESPECIAIS:** para MOVER AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E OU SECURITÁRIA, podendo autorizar seu procurador (a) supra a requerer os benefícios da Assistência Jurídica Gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93.

Maceió-AL, 12 de março de 2015.

\*Karla Cristina Santos da Silva\*

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

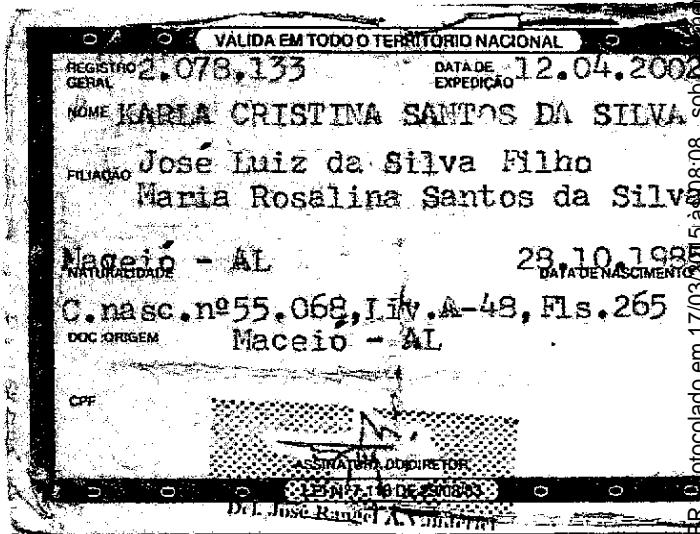
Eu, KARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA, brasileiro(a), profissão DO LAR portador da cédula de identidade (RG) sob nº 2078333 SSP/AL, inscrito no cadastro de pessoas físicas (CPF/MF) sob nº 055.866.004-55, residente e domiciliado à Rua FRANCO JATOBÁ, nº 594, Bairro PRADO, CEP 57000-000, cidade de MACEIÓ / AL.

Declaro sob as penas da lei que não tenho condições de arcar com as custas do processo sem prejuízo do meu sustento e de minha família.

Por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da lei nº 1060/50.

Maceió, 12 de março de 2015

Karla Cristina Santos da Silva



Outubro 0500 570.0011  
Número de identificação da operação  
do cartão. Consulte o Guia do Usuário do seu cartão.

SAC 0800 724.4845

3003 3030 0000 0000 0000 0000 0000 0000  
Número de identificação da operação  
do cartão. Consulte o Guia do Usuário do seu cartão.

30 horas

atualizada



marisa Itauc.

00000497  
CÓDIGO DE BARRAS  
PC-13

KARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA  
R FRANCO JATOBÁ 544

PRADO  
57010-260 MACEIO AL

Postagem: 01/12/2014  
Vencimento: 10/12/2014  
Emissão: 27/11/2014  
Fechamento próxima fatura: 05/01/2015

**Resumo da fatura em R\$**

|   |               |
|---|---------------|
| Total da fatura anterior                  | 64,02         |
| Pagamento efetuado em 05/11/2014          | - 65,00       |
| <b>Saldo financiado</b>                   | <b>- 0,98</b> |
| <b>Encargos (financiamento + moradia)</b> | <b>0,08</b>   |
| <b>Lançamentos atuais</b>                 | <b>293,58</b> |
| <b>Total dessa fatura</b>                 | <b>292,68</b> |

Titular KARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA  
Cartão 5411 XXXX XXXX 3531

Quer tal receber avisos por e-mail no fechamento de sua fatura e consultar suas compras pela internet?

vencimento

pagamento total R\$

cartão mínimo R\$

pagamento R\$

cartão de crédito R\$





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL GERAL DO ESTADO PROFESSOR OSVALDO BRANDÃO VILELA**  
**SECRETARIA HOSPITALAR**

---

**RELATÓRIO MÉDICO**

**PACIENTE:** Karla Cristina Santos da Silva

**D. N / IDADE:** 28.10.1985

**PRONTUÁRIO:** 2141563

**DATA DO ATENDIMENTO:** 17.06.2014

**HORA:** 22h:35min

**TRANSFERENCIA:** 18.06.2014 – Hospital de Coruripe

**CID:** S. 52

**DIAGNÓSTICO:**

- Trauma em antebraço esquerdo

**TRATAMENTO:**

- Cirúrgico

**ACHADO:**

- Fratura exposta dos ossos do antebraço esquerdo

**CONDUTA:**

- Exame radiológico
- Irrigação com soro fisiológico
- Debridamento
- Tala gessada
- Antibiótico
- Analgesia

*OBS.: Paciente atendido pela equipe médica desta Unidade de Emergência através do Sistema Único de Saúde.*

*OBS.: Relato as informações constantes no prontuário.*

Maceió, 29 de julho de 2014.

|   |   |  |                                     |   |   |   |   |   |          |  |  |  |  |
|---|---|--|-------------------------------------|---|---|---|---|---|----------|--|--|--|--|
| <br>HOSPITAL GERAL<br>PROFESSOR COVÁLDO BRANTÃO VILELA | <b>FICHA DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE</b> |  | <u>18/06/15</u>                     |   |   |   |   |   |          |  |  |  |  |
|   |   | DATA   |                                     |   |   |   |   |   |          |  |  |  |  |
| NOME DO PACIENTE:<br><i>Carla Cristina Santos de Siqueira</i>   |   | REGISTRO:  | SEXO: ( ) M ( ) F<br><i>2141563</i> |   |   |   |   |   |          |  |  |  |  |
| ENDEREÇO:<br><i>Serraria - Macens. / R</i>  |   | IDADE:<br><i>28</i><br>DATA DE ENTRADA:<br><i>17/06/15</i>   |                                     |   |   |   |   |   |          |  |  |  |  |
| DIAGNÓSTICO(CID):<br><i>Fratura do osso do antebraço</i>  |   | CARTÃO SUS(CNS):<br><i>Brasília</i>  |                                     |   |   |   |   |   |          |  |  |  |  |
| INDICAÇÃO DE PROCEDIMENTO(SIH):<br><i>Exame de sangue</i>   |   | CÓDIGO CORA:<br><i>00000000000000000000000000000000</i>  |                                     |   |   |   |   |   |          |  |  |  |  |
| TIPO CLÍNICA: ( ) MÉDICA ( ) CIRURGICA<br>Q.P. + HISTÓRIA:<br><i>Paciente com opção de<br/>deve ser antebraço suspenso</i>              |   | <b>ESPECIALIDADE:</b><br>( ) CLÍNICA MÉDICA<br>( ) CIRURGIA GERAL<br>( ) PEDIATRIA<br>( ) NEUROLOGIA<br>( ) PNEUMOLOGIA<br>( ) TRAUMATO-ORTOPEDIA<br>( ) CARDIOLOGIA<br>( ) PSIQUIATRIA<br>( ) ONCOLOGIA<br>( ) OUTROS   |                                     |   |   |   |   |   |          |  |  |  |  |
| EXAME FÍSICO:<br><i>Estável</i>   |   | P.A.      TEMPERATURA  | F.C.      PULSOS                    |   |   |   |   |   |          |  |  |  |  |
| <i>Recente de 06 dias com dor no antebraço</i>  |   | <i>No Hospital de Campanha</i>   |                                     |   |   |   |   |   |          |  |  |  |  |
| PROCEDIMENTOS REALIZADOS:<br><i>Exame de sangue</i>   |   | <i>No Hospital de Campanha</i>   |                                     |   |   |   |   |   |          |  |  |  |  |
| MEDICAÇÃO UTILIZADA:<br><i>Salicilato de magnésio</i>   |   | HORA/DOSE/ULT. DOSE:<br><i>08:00</i>   |                                     |   |   |   |   |   |          |  |  |  |  |
| <i>Scilane Marciola<br/>Médica - CRM/DF<br/>Cardiologista - Eco Cardiologia</i>   |   | <b>CLASSIFICAÇÃO GRAVIDADE</b>   |                                     |   |   |   |   |   |          |  |  |  |  |
| MÉDICO RESPONSÁVEL  |   | <table border="1" style="width: 100px;"> <tr> <td style="text-align: center;">A</td> <td style="text-align: center;">B</td> <td style="text-align: center;">C</td> <td style="text-align: center;">D</td> <td style="text-align: center;">E</td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: center;"><i>8</i></td> </tr> </table> |                                     | A | B | C | D | E | <i>8</i> |  |  |  |  |
| A   | B   | C  | D                                   | E |   |   |   |   |          |  |  |  |  |
| <i>8</i>  |   |  |                                     |   |   |   |   |   |          |  |  |  |  |

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE GRAVIDADE NO VERSO.

## PREScrição MEdICA

C. CUSTO

ENTE CARLA CRISTINA STOS DA SILVA REGISTRO 2141563 SETOR RPA ENF/LEITO EXT

| ITEM                                       | PREScriÇÃO           | PROCEDIMENTOS E HORÁRIOS DE MEDICAMENTOS |
|--|----------------------|--|
| DE VOL                                     | DATA: 18/06/14 HORA: |  |
| 1) Dicitte lime (Apó remissão) custáciu    |                      |  |
| 2) Sero, 9% - 500 ml (6) 8/18h             | 500 500 500          |  |
| 3) Tramadol 100mg - 100ml 50,9% (EV) 8/18h | 14 22                |  |
| 4) Paracetamol 500mg - acp (6) 6/16h       | 12 18 24             |  |
| 5) Keylin 1g (EV) 6/6h                     | 12 18 24             |  |
| 6) Plant drea + 10ml (6) 8/8h 50%          | SOS                  |  |
| 7) 550V + 6666                             |                      | A TESE                                   |
| 8) Curativo diafr                          |                      | Enfe Vane                                |

*2*  
HOSPITAL GERAL DO ESTADO  
PROFESSOR OSVALDO BRANDÃO VILELA  
Medico

*2*  
HOSPITAL GERAL DO ESTADO  
PROFESSOR OSVALDO BRANDÃO VILELA  
Medico

01/10 Pcte encaminhada p/ Correio na companhia da família  
Cláudia Marques Letto  
CORENIAL 30.4.812

| IT. DE ANTIbIótICOS ( ) | (ANEXAR RECEITUÁRIO DE CONT. DE ANTIMICRObIANOS) |
|-------------------------|--|
| RESP. P/ ENTREGA        | RESP. P/ RECEBIMENTO                             |

FARMACÉUTICO

1A - (PRONTUÁRIO)

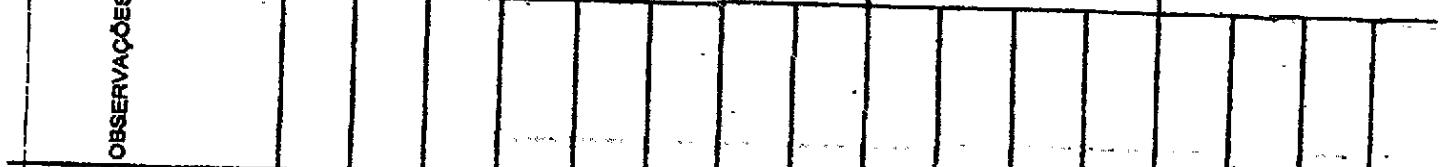
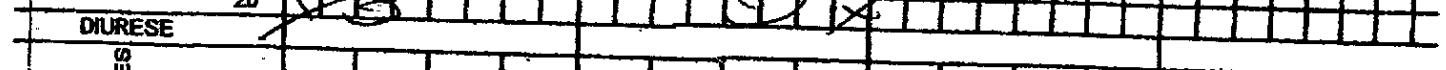
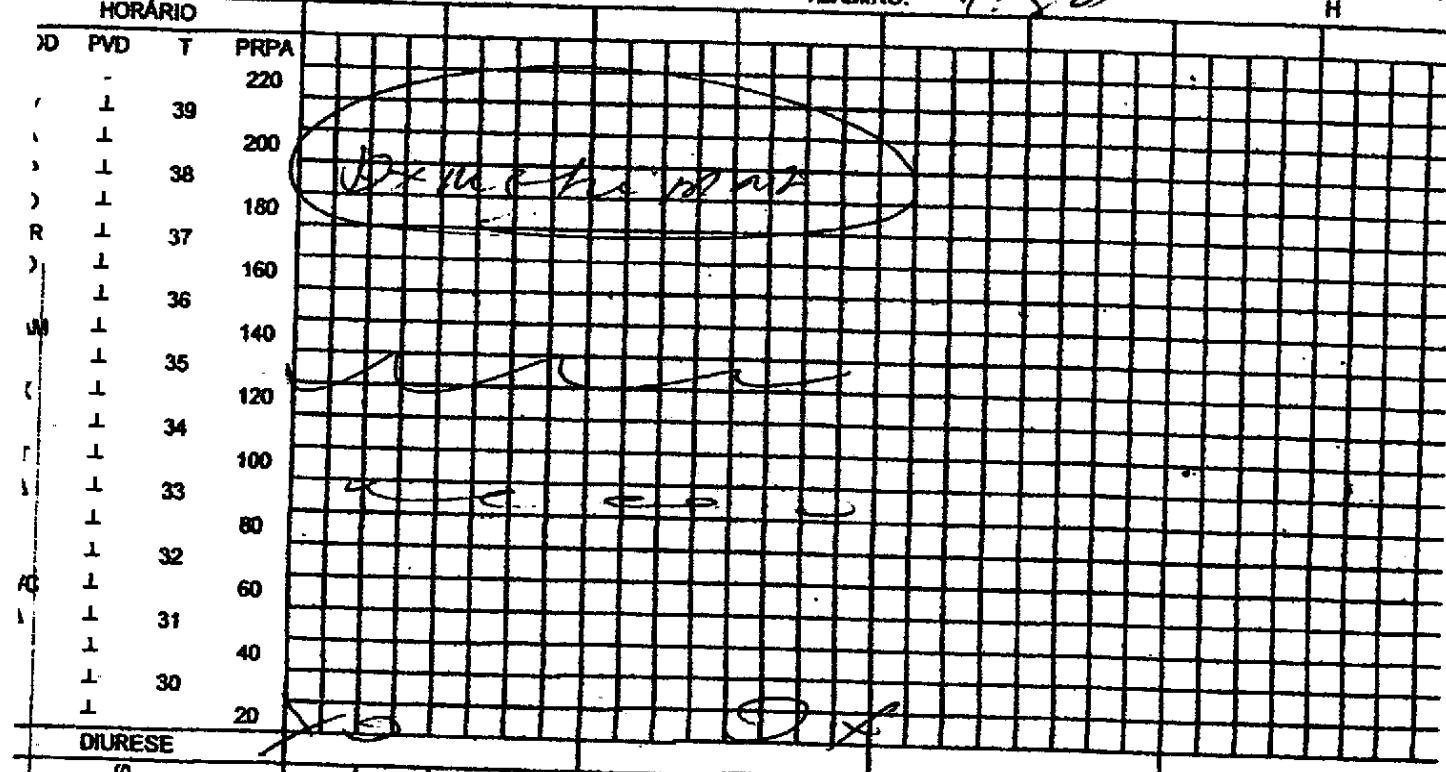
2<sup>a</sup> VIA - (FARMÁCIA)

RENTA: Carla Cristina Santos do Nascimento  
 DATA DE NASCIMENTO: 1/1 IDADE: 21 SEXO: ( ) M  F  
 T: 70 CLÍNICA: 2141863  
 ERAÇÃO: Refluxo estomônico  
 ICAÇÃO: Enter colite nse  
 DATA PREVISTA: 1/1 INÍCIO PREVISTO: 1/1  
 ( ) ELETTIVA  URGÊNCIA ( ) EMERGÊNCIA ( ) AMBULATÓRIO  
 IDA SANGUÍNEA: ASA: J-G  
 ESTESIA: DATA: 18/06/18  

|          |  |
|----------|--|
| N2O      |  |
| O2       |  |
| HALOTANO |  |
| ETRANE   |  |
| OUTROS   |  |

JIDOS:

HO: 01:20 H TÉRMINO: 1:50 H



| LÍQUIDOS       | VOLUME         | AGENTES          | DOSES         | TÉCNICO              | COMPlicações |
|----------------|----------------|------------------|---------------|----------------------|--------------|
| <u>1000 ml</u> | <u>1000 ml</u> | <u>0.9% NaCl</u> | <u>600 ml</u> | <u>Pepe de Pinto</u> |              |
|                |                |                  |               | <u>B. C. Corrêa</u>  |              |
|                |                |                  |               |                      |              |
|                |                |                  |               |                      |              |

TOTAL: 1000 ml

ESTESIOLOGISTAS: Dr. Fábio Lito Moreira CRM: \_\_\_\_\_  
 CRM / AL 3047  
 CPF 349 102.474-91

ERAGIÕES REALIZADAS: Exame de plexo superior CRM: \_\_\_\_\_  
Exame de plexo superior CIRURGIÃO: Dr. Antonino  
Exame de plexo superior ASSISTENTE: \_\_\_\_\_

Exame de plexo superior  
Exame de plexo superior

## FICHA DE ATENDIMENTO

ATENDIMENTO: 20141503

TA: 17/6/2014

HORA: 22:35:17

## IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

PACIENTE: CARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA

SEXO: FEMININO

DATA NASCIMENTO:

IDADE: 26 ANOS

CPF:

E:

RG:

SPOUSAL: NOVO RAPHAEL MARQUES DA SILVA

CARTÃO SUS:

NACIONALIDADE: BRASIL

NATURAL DE: ALAGOAS

CIDADE: MACEIO/AL

PROFISSÃO: SERRARIA

TELEFONE: 85012223

GRADUOU-SE: RECANTO DA SERRARIA III QD C LOTE 05

SERVIÇOS: NAO PORTAVA CARTAO SUS

## DADOS DO ATENDIMENTO

TIPO ATENDIMENTO: ACIDENTE CASUAL

FORMA DE CHEGADA: PESSOAL

OCEDÊNCIA: PRADO

SETOR: AREA VERMELHA

IDENTE DE TRABALHO: NAO

CASO POLICIAL: SIM

PLANO DE SAÚDE: NAO

TRAUMA: SIM

## CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

 VERMELHO AMARELO VERDE AZUL

Sintoma Principal / História da Doença Atual:

de dor no antebraço esquerdo, de dor em movimento. Paciente refere dor em antebraço esquerdo e Vomito e Náusea desmaiado. Refere alergia a varios medicamentos solenho de id. 10 anos.

Sintoma Físico: Dor no REO, anestesia que não desaparece.

= FCR em 21 S/SA

= MVR em 147 S/R.A.

= Flaccido indolor ou palpação

= deformidade antebraço esquerdo e dor ao tocar na região.

Sintomas Complementares:

 RAYO-X SANGUE URINA TC LIQUOR ECG ULTRASSONOGRAFIA

Hipótese Diagnóstica:

Fratura?

Enfermagem

SRL - 500 ml EV

Avulso de ortopédico

radiografia antebraço esquerdo  
Alto da cirurgia gen.

Enfermagem

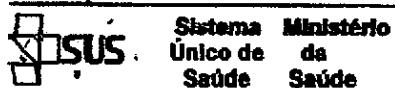
BALANÇO RELATÓRIO  
2014-06-17/14

SISCAR/SCM

Cirurgia genitourinária  
Avulso de ortopédico  
2014-06-17/14

MÉDICO: MARIA ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO



# LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

— Identificação do Estabelecimento de Saúde

— 1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

2 - CNES

— 3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

CARLA CRISTINA SPOS DA SILVA

4 - CNES

— Identificação do Paciente

— NOME DO PACIENTE

Carla Cristina Souto da Silva

6 - N° DO PRONTUÁRIO

2141563

— 7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

8 - DATA DE NASCIMENTO

01/10/11 86

9 - SEXO

Masc.  1 Fem.  3

10 - RACA / COR

11 - NOME DA MÃE

12 - TELEFONE DE CONTATO

NP DO TELEFONE

13 - NOME DO RESPONSÁVEL

Carla Cristina Souto da Silva

14 - TELEFONE DE CONTATO

NP DO TELEFONE

15 - ENDEREÇO (RUA, N°, BAIRRO)

Residência do Bairro III Ed C Lote 05 Bairro

16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

Itacuruçá

17 - CÓD. IBGE MUNICÍPIO

2704302

18 - UF

PA

19 - CEP

57100-000

20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

## JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

- Pct informe ter pulado ole com carro em movimentos, a presente fratura exposta des uso do antiinflam

06/08/14

— 21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

O acima citado

Domingo

06/08/14

22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)

Exame físico + radiografia

23 - DIAGNÓSTICO INICIAL

24 - CID 10 PRINCIPAL

25 - CID 10 SECUNDÁRIO

26 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

Fratura exposta dos ossos do antebraço S53.8

## PROCEDIMENTO SOLICITADO

0408020433

28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

TTO CIRURGICO PARA FRATURA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO

0408020433

29 - CLÍNICA

30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO

31 - DOCUMENTO

32 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

( ) CNS

( ) CPF

33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

DALMSON NIPOMICO

34 - DATA DA SOLICITAÇÃO

18/06/14

35 - ASSINATURA (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

MEDEIROS

## PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)

36 - ( ) ACIDENTE DE TRÂNSITO

39 - CNPJ DA SEGURADORA

40 - N° DO BILHETE

41 - SÉRIE

37 - ( ) ACIDENTE TRABALHO TÍPICO

42 - CNPJ EMPRESA

43 - CNAE DA EMPRESA

44 - CBOR

38 - ( ) ACIDENTE TRABALHO TRAJETO

45 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA

( ) EMPREGADO ( ) EMPREGADOR ( ) AUTÔNOMO ( ) DESEMPREGADO ( ) APOSENTADO ( ) NÃO SEGURADO

## AUTORIZAÇÃO

— 46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

47 - COD. ÓRGÃO EMISSOR

52 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

48 - DOCUMENTO

49 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

( ) CNS ( ) CPF

50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

Hélio Boaventura  
Assinatura e Carimbo (Nº do Registro do Conselho)  
CRM/AL 15910

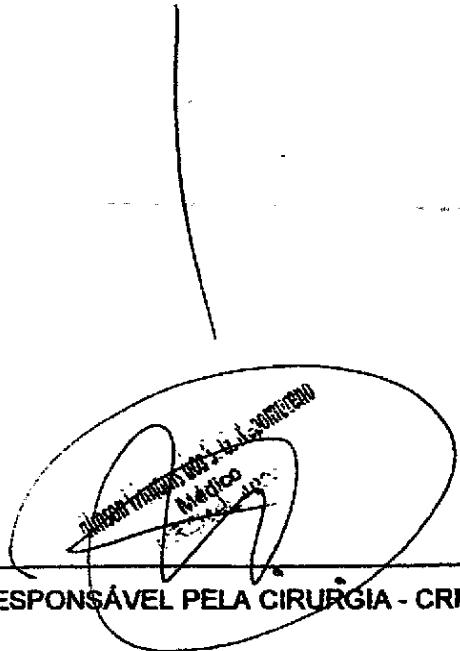


## BOLETIM OPERATÓRIO

CARLA CRISTINA SITOS DA SILVA REG.: IDADE:  
 CIRURGIA: 18/06/14 HORA-ÍNICO: HORA-TÉRMINO:  
 MÉDICO AUXILIAR:  
 ANESTESISTA: ACADÉMICO:

### DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO (ACESSO - ACHADOS - CONDUTA)

- 1) Pct em decúbito dorsal sob anestesia.  
Anemia + anemia crônica
- 2) Colocam de campos esterilis
- 3) Visualizou lobo pentiforme em antebraço esquerdo.  
Reveligou os pliages da lesão + divulgou.  
Inigaco e abundante + relatos salivais + colesterol.
- 4) Sutura
- 5) Curativo
- 6) Talo grande axila padron.



ASS. DO RESPONSÁVEL PELA CIRURGIA - CRM

SE NECESSÁRIO USAR O VERSO

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO  
DE  
INTERNACÃO HOSPITALAR**

HOSPITAL  
CARVALHO BELTRÃO

Identificação do Estabelecimento de Saúde

Nome do Estabelecimento Solicitante

**CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DE CORURIPE**

CNES

**2010356**

Nome do Estabelecimento Executante

**CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DE CORURIPE**

CNES

**2010356**

Identificação do Paciente

Nome do Paciente:

*Karla Cristina Santos da Silva*

Nº do Prontuário

*109829*

CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

89180042020079999

000

28/11/985

Sexo

Masc.

Nome do Responsável

*Maria Rosaline Santos da Silva*

DDD

Telefone para Contato

X

Endereço (Rua, N°, Bairro)

*Rua Raul de Castro Werra - n° 40*

Município de Residência

*Coruripe*

Cod. IBGE Município

UF

CEP:

*57.230-000*

Principais Sinais e Sintomas Clínicos

*DOR, EDEMA E DEFORMIDADE EM MSE.*

Indicações que Justificam a Internação

*AS ACIMA*

Principais Resultados de provas Diagnósticas (Resultados de Exames Realizados)

*CLINICO + 12*

Diagnóstico Inicial

*FDR + PNT - e*

CID 10 Principal

*S52.4*

CID 10 Secundário

CID 10 Causes Associadas

Descrição do Procedimento Solicitado

*TRAT.*

**PROCEDIMENTO SOLICITADO**

Código do Procedimento

*04080*

Nº do Documento (CNS/CPF) do Profissional Solicitante/Assistente

*061051229-20*

Caráter da Internação

Caráter da Internação

CNES

CPF

Caráter da Internação

Caráter da Internação

CNES

CPF

Acidente de Trânsito

Acidente Trabalho Típico

Acidente Trabalho Trajeto

Com a Previdência

Empregado

Empregador

Autônomo

Desempregado

Aposentado

Não Segurado

Pró Profissional Autorizado

**AUTORIZAÇÃO**

Cód. Órgão Emissor

Nº da Autorização de Internamento Hospitalar

CPF

Nº do Documento (CNS/CPF) do Profissional Solicitante/Assistente

Nº da Autorização de Internamento Hospitalar

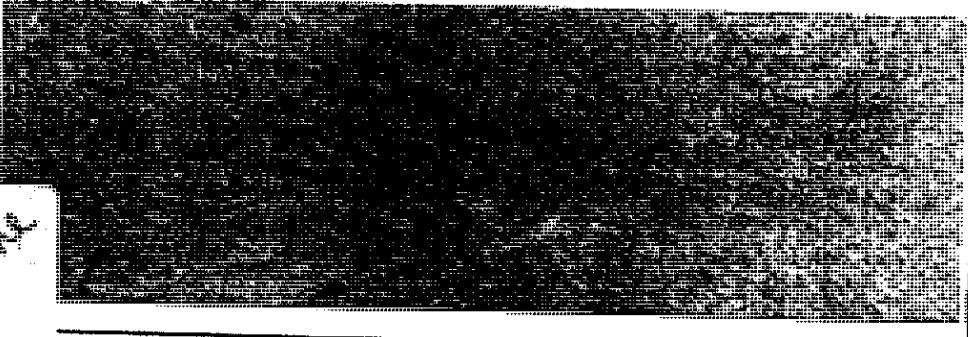


# Carvalho Beltrão Serviços de Saúde Ltda

## CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DE CORURIPE

Rua Euclides Baeta s/n – Bairro João Carvalho – Fone: 3273-1183 – Coruripe –

C.G.C. 35.842.172/0001-43 – Insc. Est. – Isento

|   |                                      |                                    |                |
|---|--------------------------------------|------------------------------------|----------------|
| Nº PRONTUÁRIO HOSPITALAR  |                                      | Nº ATENDIMENTO: 233/62014          |                |
| REG: 109829   | Cartão SUS: 898004207007999          | Estado Civil: SOLTEIRO(A)          |                |
| Nome: KARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA  |                                      |                                    | Sexo: Feminino |
| Data 28/10/1985   | Idade: 28 anos, 7 meses, 3 semanas e | Cor: PARDA                         |                |
| Filiação: JOSE LUIZ DA SILVA FILHO E MARIA ROSALINA SANTOS DA SILVA   |                                      |                                    |                |
| Profissão RECEPCIONISTA   | Município CORURIPE                   | UF: AL                             |                |
| Endereço: RUA RAUL DE CASTRO LESSA N° 40  |                                      | CEP: 57230-000                     |                |
| Bairro: TERCIO WANDERLEY  | Responsável                          | MARIA ROSALINA SANTOS DA SILVA (A) |                |
| Entradas Anteriores: NAO  | Fone: 8712-2679                      | Documento RG:2078133               |                |
| Enfermaria ALA USINA  |                                      | Médico: MARCIO ROBERTO V. DE SOUZA |                |
| Entrada: 18/06/2014 11:44:04  | Alta: 24-06-14                       |                                    |                |
| Transferência: / /  | Para [REDACTED]                      | Condições: [REDACTED]              |                |
| Óbito em: / /   | às [REDACTED]                        | Autópsia: [REDACTED]               |                |
| Diagnóstico:  |                                      |                                    |                |
| Observações:<br><div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> <b>INTERNALOS</b><br/>           DATA: <u>18.06.14</u><br/>           RESP.: <u>Juliane</u> </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block; margin-left: 20px;">  </div> |                                      |                                    |                |

DATA: 18.06.14

Nº: 233

*Juliane*

• \* • HOSPITAL  
CARVALHO BELTRÃO

**Carvalho Beltrão Serviços de Saúde LTDA.**  
**CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DE CORURIPE**  
Rua Euclides Baeta S/N Bairro João Carvalho  
CNPJ 35.642.172/00001-43 - Fone (82) 3273-1183  
CORURIPE AL

## Resumo de Alta

Nome do Paciente: Kenia Cristina Soárez de Souza

Data de Nascimento: 28/10/1985

**Data de Admissão:** 18/06/2012

## Procedência:

PS

Ambulatorio

HGF

## Outros

## Initial-

co:  TIGE  Outros

Entrevista dos censos do Censo

## Final-

### Tratamento Realizado:

### Observaçāo:

## Alta Pedido Óbito

Alta por Evasão  
DATA: 24/06/14

Alta Melhorado  
 Transferência

100

## Alta por Evasão


**Carvalho Beltrão Serviços de Saúde Ltda.**  
**CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DE CORURIPE**
**BOLETIM OPERATÓRIO**

 Rua Euclides Beltrao, 5/m - João Carvalho - Cep 57230-000 - Fone (82) 3273-1183  
 Coruripe - Alagoas - CRPJ: 35.642.172/0001-43 - Inst. Est. 24.079.149-7

**MATRÍCULA**
**SEÇÃO**
**NOME**

Karla Cristina Souza

**OPERAÇÃO N°**
**DATA**
**Diagnóstico Pr. Operatório**

Fratura do ombro

**Operação proposta**
**CONDIÇÕES PRÉ-OPERATÓRIO (IMEDIATAS)**

| Grupo Sang | Fator RH | EQUIPE   |             |             |
|------------|----------|----------|-------------|-------------|
|            |          | Operador | 1º Auxiliar | 2º Auxiliar |
| P.A.       | Pulso    |          |             |             |
| Temp.      | Resp.    |          |             |             |
| Outras     |          |          |             |             |

**Anestesia**
**Substância Utilizadas**
**Acidentes e Medicamentos Durante a Operação**
**CONDIÇÕES POS-OPERATÓRIAS (IMEDIATAS)**

| P.A.                             | Pulso | Anestesia |         |         | Cirurgia |
|----------------------------------|-------|-----------|---------|---------|----------|
|                                  |       | Inicio    | Termino | Duração |          |
| Temp.                            | Resp. |           |         |         |          |
| Reflexos                         |       |           |         |         |          |
| Outras (Citar qualquer anomalia) |       |           |         |         |          |

**Operação Realizada**
**Assinatura do Anestesista**

 Mário Beltrão V. de Souza  
 Médico do Espírito  
 Ortopedia e Traumatologia  
 CRM-AL 921 SBOT-1021

**Diagnóstico Operatório**

73-1680



**Juízo de Direito da 12ª Vara Cível da Capital**  
**Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600, Fone: 4009-3502, Maceió-AL - E-mail: vcivel12@tjal.jus.br**  
 Autos nº 0706199-41.2015.8.02.0001  
 Ação: Procedimento Ordinário  
 Autor: KARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA  
 Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

**DESPACHO - VISTO EM CORREIÇÃO - 2015**  
**Provimento nº 19/2011**

1. ( ) PROCESSO EM ORDEM, NADA A PROVER.
2. À CONCLUSÃO PARA:
  - 2.1. ( x ) DESPACHO
  - 2.2. ( ) DECISÃO
  - 2.3. ( ) SENTENÇA
3. COBRE-SE:
  - 3.1. ( ) A DEVOLUÇÃO DE PRECATÓRIA
  - 3.2. ( ) A DEVOLUÇÃO DE MANDADO
4. ( ) CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS.
5. ( ) REITERE-SE O DESPACHO DE FLS.
6. ( ) MANTENHA-SE O FEITO SOBRESTADO.
7. ( ) ARQUIVE-SE, APÓS BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
8. ( ) AUTUE-SE.
9. REMETA-SE
  - 9.1. ( ) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
  - 9.2. ( ) À CONTADORIA
  - 9.3. ( ) À DISTRIBUIÇÃO
10. ( ) EXPEÇA-SE CERTIDÃO AO FUNJURIS
11. COLOQUE-SE NA PAUTA DE AUDIÊNCIA:
  - 11.1. ( ) CONCILIAÇÃO
  - 11.2. ( ) INSTRUÇÃO
  - 11.3. ( ) OUTRA
12. ABRA-SE VISTA AO ADVOGADO:
  - 12.1. ( ) DO AUTOR
  - 12.2. ( ) DO RÉU
  - 12.3. ( ) DAS PARTES
13. ( ) ABRA-SE VISTA AO DEFENSOR PÚBLICO
14. ( ) ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO
15. ( ) JUNTE-SE PETIÇÃO
16. ( ) CUMPRA-SE OATO PROCESSUAL DETERMINADO
17. ( ) REITERE-SE OFÍCIO
18. EXPEÇA-SE:
  - 18.1. ( ) ATO ORDINATÓRIO
  - 18.2. ( ) EDITAL
  - 18.3. ( ) PRECATÓRIA
  - 18.4. ( ) OFÍCIO
  - 18.5. ( ) MANDADO
  - 18.6. ( ) CARTA
  - 18.7. ( ) ALVARÁ
19. PUBLIQUE-SE:
  - 19.1. ( ) ATO ORDINATÓRIO
  - 19.2. ( ) DESPACHO
  - 19.3. ( ) DECISÃO
  - 19.4. ( ) SENTENÇA
20. ( ) CERTIFIQUE-SE O DECURSO DO PRAZO
21. ( ) DEVOLVA-SE CARTA PRECATÓRIA
22. ( ) RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO
23. ( ) AGUARDE-SE O PRAZO DE SUSPENSÃO
24. ( ) OUTROS:

Maceió(AL), 05 de janeiro de 2016.

Gustavo Souza Lima  
 Juiz de Direito



**Juízo de Direito da 12ª Vara Cível da Capital**  
**Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador**  
**Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600, Fone: 4009-3502, Maceió-**  
**AL - E-mail: vcivel12@tjal.jus.br**

**Autos nº 0706199-41.2015.8.02.0001**

**Ação:** Procedimento Ordinário

**Autor:** KARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA

**Réu:** Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

**DESPACHO**

DEFIRO o pedido de Justiça Gratuita, para fins de isenção do pagamento de custas e outras despesas processuais.

O pedido de condenação formulado pela parte autora, além de não está especificado no seu quantum, mesmo sendo dano material emergente, encontra-se fora das exceções previstas no artigo 286 do CPC, que autoriza à formulação de pedido genérico.

Destarte, mostra-se incompleta à petição inicial, em parcela da causa de pedir e em relação à especificação do pedido, razão pela qual, apoiado no disposto no artigo 284 do CPC, determino que a parte autora emende a inicial, com o propósito de sanar os vícios referidos, sob pena de indeferimento.

Publique-se.

Maceió(AL), 03 de março de 2016.

Gustavo Souza Lima  
Juiz de Direito

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0125/2016, foi publicada no Diário da Justiça nº 1647, do dia 16/06/2016, página 73/75, com início do prazo em 17/06/2016, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
23/06/2016 à 01/07/2016 - LEI Nº 6.564, DE 5 DE JANEIRO DE 2005. - Suspensão

| Advogado  | Prazo em dias | Término do prazo |
|---|---------------|------------------|
| Alessandra Maria Cerqueira de Medeiros Cavalcante | 10            | 11/07/2016       |

Teor do ato: "DESPACHO DEFIRO o pedido de Justiça Gratuita, para fins de isenção do pagamento de custas e outras despesas processuais. O pedido de condenação formulado pela parte autora, além de não está especificado no seu quantum, mesmo sendo dano material emergente, encontra-se fora das exceções previstas no artigo 286 do CPC, que autoriza à formulação de pedido genérico. Destarte, mostra-se incompleta à petição inicial, em parcela da causa de pedir e em relação à especificação do pedido, razão pela qual, apoiado no disposto no artigo 284 do CPC, determino que a parte autora emende a inicial, com o propósito de sanar os vícios referidos, sob pena de indeferimento. Publique-se. Maceió(AL), 03 de março de 2016. Gustavo Souza Lima Juiz de Direito"

Do que dou fé.  
Maceió, 15 de junho de 2016.

Escrivā(o) Judicial

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 12<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE MACEIÓ/AL.

Proc. 0706199-41.2015.8.02.0001

**KARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA**, já devidamente qualificado nos autos do processo que move em face de Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A, igualmente qualificada, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, por sua procuradora *infra firmada*, INFORMAR E REQUERER, o que segue:

**RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO**

Foi proferido por este Douto Juízo o despacho abaixo, onde se faz cobrar o recolhimento das CUSTAS PROCESSUAIS à parte autora, conforme sevê:

*“..., O pedido de condenação formulado pela parte autora, além de não está especificado no seu quantum, mesmo sendo dano material emergente, encontra-se fora das exceções previstas no artigo 286 do CPC, que autoriza à formulação de pedido genérico. Destarte, mostra-se incompleta à petição inicial, em parcela da causa de pedir e em relação à especificação do pedido, razão pela qual, apoiado no disposto no artigo 284 do CPC, determino que a parte autora emende a inicial, com o propósito de sanar os vícios referidos, sob pena de indeferimento...”.* (grifo nosso)

Conforme verifica-se, a exordial apresenta todos os requisitos necessários para a propositura da ação, inclusive o valor pretendido e devidamente fundamentado.

De toda sorte, vejamos o que preconiza o artigo 286, inciso II do Código de Processo Civil:

Art.286 – O pedido deve ser certo ou determinado. É lícito, porém, formular pedido genérico:

(...)

II – quando não for possível determinar, de modo definitivo, as consequências do ato ou do fato ilícito;

(...)

Sendo assim, não há que se falar em inépcia da inicial, visto que no presente caso, a Requerente apresentou requisitos necessários e indispensáveis à propositura da ação, no qual comprova ter sido a autora vítima de acidente automobilístico, ou seja, na vigência da Lei 11.945/2009, a qual estabelece percentuais relativos ao valor indenizatório.

Deste modo, conclui-se que o valor da indenização deve ser com base na porcentagem de invalidez apurada pelo IML competente, devendo o valor da indenização não ultrapassar o patamar de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), valor este, indicado na inicial.

Neste termos,

Pede e espera deferimento.

Maceió, 08 de julho de 2016.

ALESSANDRA MARIA CERQUEIRA DE MEDEIROS CAVALCANTE  
OAB/AL 9.509



**Juízo de Direito - 12ª Vara Cível da Capital**  
**Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador**  
**Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600, Fone: 4009-3502, Maceió-**  
**AL - E-mail: vcivel12@tjal.jus.br**

**Autos nº: 0706199-41.2015.8.02.0001**

**Ação:** Procedimento Ordinário

**Autor:** KARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA

**Réu:** Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

### **DECISÃO**

Trata-se de pedido de reconsideração, formalizado pela parte autora às fls. 28/29, do comando do despacho que determinou a emenda à inicial, no sentido sanar os vícios referentes a especificação do pedido de condenação formulado na exordial, sob pena de indeferimento.

No que se refere ao tema em comento, o CPC/20158 em seu art. 324, §1º e incisos, assim dispõe:

*Art. 324. O pedido deve ser determinado.*

*§ 1º É lícito, porém, formular pedido genérico:*

*I - nas ações universais, se o autor não puder individuar os bens demandados;*

*II - quando não for possível determinar, desde logo, as consequências do ato ou do fato;*

*III - quando a determinação do objeto ou do valor da condenação depender de ato que deva ser praticado pelo réu.*

Em comentário ao inciso do II do referido artigo, Cássio Scarpinella Bueno afirma este faz referência "[...] a situações em que a determinação das consequências do ato ou do fato, objeto da causa de pedir da ação, não é possível no momento da propositura da petição inicial; por exemplo, em ações de indenização, quando não for possível determinar, desde logo, as consequências do ato ou fato ilícito. O autor conhece o *an debeatur*, mas não conhece o *quantum debeatur* [...]. Em assim sendo, tenho que é o caso dos presentes autos, uma vez que a necessidade ou o montante da indenização será definido após a apuração, através de perícia, do grau de invalidez da parte autora.

Em assim sendo, chamo o feito a ordem, para tornar sem efeito o



**Juízo de Direito - 12ª Vara Cível da Capital**  
**Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador**  
**Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600, Fone: 4009-3502, Maceió-**  
**AL - E-mail: vcivel12@tjal.jus.br**

despacho de fl. 26, ao passo que, diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, entendo que a realização da audiência de conciliação estabelecida no artigo 334, do CPC mostra-se ineficaz e não surtirá seus devidos efeitos ao presente caso, haja vista que a conciliação restará infrutífera antes de haver a produção de prova pericial com a finalidade de comprovar o percentual da lesão e o montante que a parte autora faz jus, razão pela qual, com base no princípio da celeridade processual e amparado ao artigo 139 do CPC, passo a flexibilizar o procedimento da causa e adaptá-lo - CPC, art. 139, VI e enunciado nº 35 da ENFAM: "Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo."

Dessa forma, passo a adotar as seguintes providências:

(I) Determino, de ofício, a produção antecipada da prova pericial, tendo em vista a necessidade de um parecer de profissional competente e especializado na área para elucidar as questões técnicas;

(II) Para tanto, nomeio para exercer o múnus de Perito Judicial nestes autos o especialista credenciado no banco de dados deste juízo, que deverá ser intimado para designar data para realizar o ato pericial, intimando as partes e seus assistentes técnicos, acaso indicados.

(III) De logo, fixo os honorários periciais na importância de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), os quais serão pagos pela ré, nos moldes do Termo de Convênio de Cooperação Institucional nº 48/2018, celebrado entre o E. Tribunal de Justiça de Alagoas e Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A;

(IV) Observo que a intimação do perito poderá ser realizada através de endereço eletrônico ou contato telefônico;

(V) Cite/Intime-se a parte ré para integralizar a lide, observando-se que o pagamento dos honorários periciais deverá ser realizado nos termos do Convênio de Cooperação Institucional nº 48/2018, da seguinte forma: *"2.1. A SEGURADORA LÍDER deverá ser intimada após a realização da perícia médica judicial presencial para efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da intimação, para as perícias médicas presenciais realizadas no curso normal do processo ou a contar da data do recebimento do Ofício original, a ser expedido pelo*



**Juízo de Direito - 12ª Vara Cível da Capital**  
**Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador**  
**Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600, Fone: 4009-3502, Maceió-**  
**AL - E-mail: vcivel12@tjal.jus.br**

*Juízo competente, para as perícias médicas judiciais presenciais realizadas nas Pautas Concentradas de Perícia. e efetuar o necessário depósito no prazo de 15 dias, a fim de que o feito possa prosseguir;"*

(VI) Considerando o art. 465, §1º, sejam, ainda, intimadas partes da nomeação do perito para, querendo, arguir o impedimento ou suspeição, indicar assistente técnico e apresentar quesitos, prazo 15 dias. Os assistentes técnicos são de confiança das partes, não sujeitos a impedimentos ou suspeições. Os assistentes oferecerão seus pareceres no prazo comum de 15 (quinze) dias após a apresentação do laudo do Perito Oficial (CPC, art. 477, §1º).

(VII) Após, determino ao Sr. Chefe de Secretaria que, em contato com o Sr. Perito Judicial, designe data para realização da perícia, a qual deverá ocorrer em regime de mutirão.

(VIII) Expedientes e comunicações necessárias.

Maceió , 15 de março de 2019.

**GUSTAVO SOUZA LIMA**  
**Juíza de Direito**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0189/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 12/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 16/04/2019, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
 17/04/2019 - Semana Santa - Prorrogação  
 18/04/2019 - Semana Santa - Prorrogação  
 19/04/2019 - Semana Santa - Prorrogação  
 21/04/2019 - Tiradentes - Prorrogação

| Advogado  | Prazo em dias | Término do prazo |
|---|---------------|------------------|
| Alessandra Maria Cerqueira de Medeiros Cavalcante (OAB 9509/AL) | 5             | 25/04/2019       |

Teor do ato: "Em assim sendo, chamo o feito a ordem, para tornar sem efeito o despacho de fl. 26, ao passo que, diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, entendo que a realização da audiência de conciliação estabelecida no artigo 334, do CPC mostra-se ineficaz e não surtirá seus devidos efeitos ao presente caso, haja vista que a conciliação restará infrutífera antes de haver a produção de prova pericial com a finalidade de comprovar o percentual da lesão e o montante que a parte autora faz jus, razão pela qual, com base no princípio da celeridade processual e amparado ao artigo 139 do CPC, passo a flexibilizar o procedimento da causa e adaptá-lo - CPC, art. 139, VI e enunciado nº 35 da ENFAM: "Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo." Dessa forma, passo a adotar as seguintes providências: (I) Determino, de ofício, a produção antecipada da prova pericial, tendo em vista a necessidade de um parecer de profissional competente e especializado na área para elucidar as questões técnicas; (II) Para tanto, nomeio para exercer o múnus de Perito Judicial nestes autos o especialista credenciado no banco de dados deste juízo, que deverá ser intimado para designar data para realizar o ato pericial, intimando as partes e seus assistentes técnicos, acaso indicados. (III) De logo, fixo os honorários periciais na importância de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), os quais serão pagos pela ré, nos moldes do Termo de Convênio de Cooperação Institucional nº. 48/2018, celebrado entre o E. Tribunal de Justiça de Alagoas e Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A; (IV) Observo que a intimação do perito poderá ser realizada através de endereço eletrônico ou contato telefônico; (V) Cite/Intime-se a parte ré para integralizar a lide, observando-se que o pagamento dos honorários periciais deverá ser realizado nos termos do Convênio de Cooperação Institucional nº. 48/2018, da seguinte forma: "2.1. A SEGURADORA LÍDER deverá ser intimada após a realização da perícia médica judicial presencial para efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da intimação, para as perícias médicas presenciais realizadas no curso normal do processo ou a contar da data do recebimento do Ofício original, a ser expedido pelo Juízo competente, para as perícias médicas judiciais presenciais realizadas nas Pautas Concentradas de Perícia. e efetuar o necessário depósito no prazo de 15 dias, a fim de que o feito possa prosseguir;" (VI) Considerando o art. 465, §1º, sejam, ainda, intimadas partes da nomeação do perito para, querendo, arguir o impedimento ou suspeição, indicar assistente técnico e apresentar quesitos, prazo 15 dias. Os assistentes técnicos são de confiança das partes, não sujeitos a impedimentos ou suspeições. Os assistentes oferecerão seus pareceres no prazo comum de 15 (quinze) dias após a apresentação do laudo do Perito Oficial (CPC, art. 477, §1º). (VII) Após, determino ao Sr. Chefe de Secretaria que, em contato com o Sr. Perito Judicial, designe data para realização da perícia, a qual deverá ocorrer em regime de mutirão. (VIII) Expedientes e comunicações necessárias. Maceió , 15 de março de 2019. GUSTAVO SOUZA LIMA Juíza de Direito"

Maceió, 12 de abril de 2019.

**Zimbra****manassesparanhos@tjal.jus.br****Intimação - Perícia judicial****De :** Manassés Paranhos <manassesparanhos@tjal.jus.br>

Ter, 16 de Abr de 2019 11:08

**Assunto :** Intimação - Perícia judicial

1 anexo

**Para :** djalmamaiasantana@gmail.com**Cc :** vcivel12 <vcivel12@tjal.jus.br>**Juízo de Direito - 12ª Vara Cível da Capital****Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600, Fone: 4009-3502, Maceió-AL - E-mail: [vcivel12@tjal.jus.br](mailto:vcivel12@tjal.jus.br)**

Ref.

Autos nº: 0706199-41.2015.8.02.0001

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: KARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

Pelo presente, INTIMO Vossa Senhoria para dizer se aceita o encargo de PERITO JUDICIAL do processo acima identificado, cientificando-lhe de que os honorários periciais foram fixados na importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), cujo pagamento deverá ser arcado pela parte ré e realizado nos moldes do Termo de Convênio de Cooperação Institucional n.º 48/2018, celebrado entre o E. Tribunal de Justiça de Alagoas e Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A.

Segue em anexo, senha dos autos para consulta integral no site do TJ/AL.

Manassés Paranhos P. Júnior - Analista Judiciário  
Favor responder ao e-mail: [vcivel12@tjal.jus.br](mailto:vcivel12@tjal.jus.br)

 **Senha processo [0706199-41.2015.8.02.0001].pdf**  
71 KB



Juízo de Direito da 12ª Vara Cível da Capital  
 Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600, Fone: 4009-3502, Maceió-AL - E-mail: vcive12@tjal.jus.br

**CARTA DECITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0706199-41.2015.8.02.0001**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito**  
 Autor: **KARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA**  
 Réu: **Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.**

**Destinatário:**

**Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.**

Rua Senador Dantas, 74, 5.º andar, Centro  
 Rio de Janeiro-RJ  
 CEP 20031-205

Fica Vossa Senhoria CITADO(A) para responder a ação acima descrita, conforme decisão prolatada nos autos do processo em epígrafe, cuja senha para conhecimento do inteiro teor da presente ação no sítio do TJ/AL segue acima, bem como INTIMADO da decisão (resumo): *"Dessa forma, passo a adotar as seguintes providências: (I) Determino, de ofício, a produção antecipada da prova pericial, tendo em vista a necessidade de um parecer de profissional competente e especializado na área para elucidar as questões técnicas; (II) Para tanto, nomeio para exercer o múnus de Perito Judicial nestes autos o especialista credenciado no banco de dados deste juízo, que deverá ser intimado para designar data para realizar o ato pericial, intimando as partes e seus assistentes técnicos, acaso indicados. (III) De logo, fixo os honorários periciais na importância de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), os quais serão pagos pela ré, nos moldes do Termo de Convênio de Cooperação Institucional n.º 48/2018, celebrado entre o E. Tribunal de Justiça de Alagoas e Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A; (IV) Observo que a intimação do perito poderá ser realizada através de endereço eletrônico ou contato telefônico; (V) Cite/Intime-se a parte ré para integralizar a lide, observando-se que o pagamento dos honorários periciais deverá ser realizado nos termos do Convênio de Cooperação Institucional n.º 48/2018, da seguinte forma: "2.1. A SEGURADORA LÍDER deverá ser intimada após a realização da perícia médica judicial presencial para efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da intimação, para as perícias médicas presenciais realizadas no curso normal do processo ou a contar da data do recebimento do Ofício original, a ser expedido pelo Juízo competente, para as perícias médicas judiciais presenciais realizadas nas Pautas Concentradas de Perícia, e efetuar o necessário depósito no prazo de 15 dias, a fim de que o feito possa prosseguir;" (VI) Considerando o art. 465, §1º, sejam, ainda, intimadas partes da nomeação do perito para, querendo, arguir o impedimento ou suspeição, indicar assistente técnico e apresentar quesitos, prazo 15 dias. Os assistentes técnicos são de confiança das partes, não sujeitos a impedimentos ou suspeições. Os assistentes oferecerão seus pareceres no prazo comum de 15 (quinze) dias após a apresentação do laudo do Perito Oficial (CPC, art. 477, §1º). (VII) Após, determino ao Sr. Chefe de Secretaria que, em contato com o Sr. Perito Judicial, designe data para realização da perícia, a qual deverá ocorrer em regime de mutirão. (VIII) Expedientes e comunicações necessárias. Maceió , 15 de março de 2019."*

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de Alagoas, na internet, no endereço [www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br), sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Maceió, 16 de abril de 2019. **Manassés Paranhos Prado Júnior - Analista Judiciário.** **OBS:** A Senha de acesso se encontra em anexo.

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 12<sup>a</sup> Vara Cível de Maceió - AL**

**DJALMA OLÍMPIO MAIA SANTANA**, brasileiro, solteiro, RG nº 2000001106486, CPF nº 054859374- 46, inscrito no Conselho Regional de Medicina/ALAGOAS, sob o nº 5125, com escritório profissional na rua Barão José Miguel, nº 71, bairro Farol, na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, vem, respeitosamente informar a vossa excelência, com fulcro no artigo 156, do código de processo civil, que aceita o encargo para o qual foi nomeado, conforme honorários periciais fixados por esse juízo.

Desta forma, informa em anexo, as datas e horários das respectivas perícias, e requer a juntada dessas aos autos para tornar ciente as partes interessadas para os devidos fins de direito.

Nestes termos, pede deferimento.

**Maceió - AL, 16 de abril de 2019.**



Dr. Djalma Olímpio Maia Santana CRM:

5125/AL

## ANEXO

**Data de Realização das perícias:** 28/06/2019;

**Horário:** Por ordem de chegada, das 13h30min às 17h00min;

**Local:** Rua Barão José Miguel, n 71, Farol

**Referência:** aos fundos da Eletroluz,

**Telefone da clínica:** (082) 3317 3385 – Falar com Deise ou Fernanda

**Telefone da responsável pela clínica:** (082) 99802 8024 – Sra. Camila

| <b>Número do Processo:</b> | <b>Autor:</b>                  |
|----------------------------|--------------------------------|
| 0706199-41.2015.8.02.0001  | Karla Cristina Santos da Silva |



Dr. Djalma Olímpio Maia Santana

CRM: 5125/AL



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Juizo de Direito da 12ª Vara Cível da Capital

**Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600, Fone: 4009-3502, Maceió-AL - E-mail: vcivel12@tjal.jus.br**

Processo nº: 0706199-41.2015.8.02.0001

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: KARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

### ATO ORDINATÓRIO

Em cumprimento ao Provimento nº 13/2009, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, e em observância à manifestação do perito à fl. 37/38, intimo as partes para a realização de **PERÍCIA MÉDICA** com o intuito de aferir o grau das lesões causadas em decorrência de acidente, a ser realizada em 28/06/2019, das 13h30min às 17h, por ordem de chegada, Rua Barão José Miguel, nº 71, bairro Farol, Maceió-AL, referência: aos fundos da Eletroluz - Telefone da clínica: (082) 3317-3385 – Tratar com Deise ou Fernanda e (082) 99802-8024 – Camila, responsável pela Clínica.

Maceió, 30 de abril de 2019.

Manassés Paranhos Prado Júnior  
Analista Judiciário



**Juízo de Direito da 12ª Vara Cível da Capital**

Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600,  
Fone: 4009-3502, Maceió-AL - E-mail: vcivel12@tjal.jus.br

**CARTA DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA MÉDICA**

Processo Digital nº: **0706199-41.2015.8.02.0001**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito**  
 Autor: **KARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA**  
 Réu: **Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.**

Destinatário(a):

**KARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA**  
 Rua Franco Jatobá, 544, Prado  
 Maceió-AL  
 CEP 57010-260

Pela presente carta fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para PERÍCIA MÉDICA com o intuito de aferir o grau das lesões causadas em decorrência de acidente, a ser realizada em 28/06/2019, das 13h30min às 17h, por ordem de chegada, Rua Barão José Miguel, nº 71, Farol, Maceió-AL, referência: aos fundos da Eletroluz - Telefone da clínica: (082) 3317-3385 Tratar com Deise ou Fernanda e e (082) 99802-8024 – Camila, responsável pela Clínica.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de Alagoas, na internet, no endereço [www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br), sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Maceió, 30 de abril de 2019. Manassés Paranhos Prado Júnior, Analista Judiciário.



**Juízo de Direito da 12ª Vara Cível da Capital**

Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600,  
Fone: 4009-3502, Maceió-AL - E-mail: vcivel12@tjal.jus.br

**CARTA DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA MÉDICA**

Processo Digital nº: **0706199-41.2015.8.02.0001**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito**  
 Autor: **KARLA CRISTINA SANTOS DA SILVA**  
 Réu: **Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.**

Destinatário(a):

**Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.**  
 Rua Senador Dantas, 74, 5.º andar, Centro  
 Rio de Janeiro-RJ  
 CEP 20031-205

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para **PERÍCIA MÉDICA** com o intuito de aferir o grau das lesões causadas na parte autora em decorrência de acidente, a ser realizada em 28/06/2019, das 13h30min às 17h, por ordem de chegada, Rua Barão José Miguel, nº 71, Farol, Maceió-AL, referência: aos fundos da Eletroluz - Telefone da clínica: (082) 3317-3385 Tratar com Deise ou Fernanda e e (082) 99802-8024 – Camila, responsável pela Clínica.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de Alagoas, na internet, no endereço [www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br), sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Maceió, 30 de abril de 2019. Manassés Paranhos Prado Júnior, Analista Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0252/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 02/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 06/05/2019, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

| Advogado  | Prazo em dias | Término do prazo |
|---|---------------|------------------|
| Alessandra Maria Cerqueira de Medeiros Cavalcante (OAB 9509/AL) | 5             | 10/05/2019       |

Teor do ato: "Em cumprimento ao Provimento nº 13/2009, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, e em observância à manifestação do perito à fl. 37/38, intimo as partes para a realização de PERÍCIA MÉDICA com o intuito de aferir o grau das lesões causadas em decorrência de acidente, a ser realizada em 28/06/2019, das 13h30min às 17h, por ordem de chegada, Rua Barão José Miguel, nº 71, bairro Farol, Maceió-AL, referência: aos fundos da Eletroluz - Telefone da clínica: (082) 3317-3385 - Tratar com Deise ou Fernanda e (082) 99802-8024 - Camila, responsável pela Clínica. Maceió, 30 de abril de 2019."

Maceió, 2 de maio de 2019.



Digital

22/04/2019  
LOTE: 1749

## DESTINATÁRIO

Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.  
 Rua Senador Dantas, 74, 5.º andar, Centro  
 Rio de Janeiro, RJ  
**20031-205**

AR996848767VU



## ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

## PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

## ASSINATURA DO RECEBEDOR

## NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

## TENTATIVAS DE ENTREGA

1º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_:\_\_\_\_ h

2º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_:\_\_\_\_ h

3º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_:\_\_\_\_ h



**ATENÇÃO:**  
 Posta restante de  
 20 (vinte) dias  
 corridos.

## MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |                            |                       |                            |               |
|----------------------------|-----------------------|----------------------------|---------------|
| <input type="checkbox"/> 1 | Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 | Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 | Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 | Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 | Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 | Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 | Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 | Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 | Outros _____          |                            |               |



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO